



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

1

**AUTÓGRAFO N.º 017/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.**

Institui o Banco de Óculos no Município de Formosa e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/17 de autoria do **Vereador Genedir Vicente Benetti Ribas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Formosa o Banco de Óculos com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir de doações e coletas voluntárias, de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

**Art. 2º** As doações poderão ser feitas por pessoas físicas e jurídicas, que depositarão as armações em urnas disponíveis em locais públicos.

**Art. 3º** O Banco de Óculos funcionará em local de amplo acesso e fácil visualização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

**Art. 4º** O Banco de Óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por Assistentes Sociais e/ou servidores designados do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Parágrafo Único.** Os beneficiários desta lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso dos óculos.

**Art. 5º** O município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvem ações na área social, objetivando a implementação do Banco de Óculos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**AUTÓGRAFO N.º 017/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de abril de 2017.

  
**LUZIANO MARTINS DA SILVA**

Presidente da Câmara



**ROBERTA SOARES DE BRITO**

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

  
**EDSONEY CALDEIRA NUNES**

Secretário Geral